

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 14 – P DE 31 DE JULHO DE 2018.

Constitui, no âmbito da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para "elaborar e definir as especificações técnicas dos módulos dos sistemas de gestão em saúde" e para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE e considerando as indicações feitas pelos Secretários Municipais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para elaborar e definir as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, referente à elaboração do Termo de Referência dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde e para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações, nos aspectos técnicos concernentes a aquisição e implantação do modelo de gestão para trazer melhores resultados na rede municipal de saúde, nos termos da Lei 8.666/1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES:
Isis Cruz Meira

II – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa/ES:
**Katian Neumam e,
Edirlei Bras Dalmonech**

III – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bananal/ES:
Fernando Freitas Curty

IV – Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Neiva/ES:
Alessandra Clein Sala dos Santos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



V – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES:
Thayná Nunes Loureiro de Laia

VI – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibraçu/ES:
**Rosiane Broetto G. Fiorotti e,
Flávia Helena Gorza dos Santos**

VII – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Linhares/ES:
**Alessandra Sesana e,
Cristiano Sfalsim**

VIII – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina/ES:
**Wallace da Conceição dos Anjos e,
Tiago Ribeiro Bernardino**

IX – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES:
**Lucas Gireli e,
Giovanni Rigamonte Monteiro**

§ 2º. A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I, e no caso de sua ausência ou impedimento, será a presidência exercida pela pessoa indicada no inciso II.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica:

I - conhecer as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, para compor os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar parecer técnico, quanto a possíveis questionamentos e impugnações de cada proponente que vier a participar do presente certame licitatório e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

IV - dirimir, se necessário, pertinentes ao assunto, as dúvidas relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

V - avaliar as propostas (técnica e financeira) da empresa licitante vencedora, conjuntamente e sob a presidência da Comissão Permanente de Licitações, e elaborar decisão sobre a proposta apresentada, conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Art. 3º. Os atos da Comissão serão válidos desde que assinados por mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento + um) dos membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM POLINORTE/ES nº 06 – P de 26 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 31 de julho de 2018.

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 14 - P DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 151103

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 14 - P DE 31 DE JULHO DE 2018.

Constitui, no âmbito da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para "elaborar e definir as especificações técnicas dos módulos dos sistemas de gestão em saúde" e para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE e considerando as indicações feitas pelos Secretários Municipais de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para elaborar e definir as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, referente à elaboração do Termo de Referência dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde e para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações, nos aspectos técnicos concernentes a aquisição e implantação do modelo de gestão para trazer melhores resultados na rede municipal de saúde, nos termos da Lei 8.666/1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES:

Isis Cruz Meira

II - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa/ES:

Katian Neumam e,

Edirlei Bras Dalmonech

III - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bananal/ES:

Fernando Freitas Curty

IV - Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Neiva/ES:

Alessandra Clein Sala dos Santos

V - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES:

Thayná Nunes Loureiro de Laia

VI - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiracu/ES:

Rosiane Broetto G. Fiorotti e,

Flávia Helena Gorza dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Linhares/ES:

Alessandra Sesana e,

Cristiano Sfalsim

VIII - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina/ES:

Wallace da Conceição dos Anjos e,

Tiago Ribeiro Bernardino

IX - Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES:

Lucas Gireli e,

Giovanni Rigamonte Monteiro

§ 2º. A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I, e no caso de sua ausência ou impedimento, será a presidência exercida pela pessoa indicada no inciso II.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica:

I - conhecer as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, para compor os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar parecer técnico, quanto a possíveis questionamentos e impugnações de cada proponente que vier a participar do presente certame licitatório e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

IV - dirimir, se necessário, pertinentes ao assunto, as dúvidas relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser

contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

V - avaliar as propostas (técnica e financeira) da empresa licitante vencedora, conjuntamente e sob a presidência da Comissão Permanente de Licitações, e elaborar decisão sobre a proposta apresentada, conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º. Os atos da Comissão serão válidos desde que assinados por mínimo 50% + 1(cinquenta por cento + um) dos membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM POLINORTE/ES nº 06 – P de 26 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 31 de julho de 2018.

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2017 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 014/2017 - PROLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA-ME

Publicação Nº 151090

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL

Processo administrativo nº 514/2017

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 014/2017 - Chamamento Público nº 001/2017.

Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.

Credenciada: ProLAB Medicina Laboratorial LTDA - ME.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura:13/08/2018

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 016/2017 -LILIAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

Publicação Nº 151093

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL

Processo administrativo nº 516/2017

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 016/2017 - Chamamento Público nº 001/2017.

Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.

Credenciada: Lilian Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura:13/08/2018

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL